



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF COMITÊ DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL – CAE



Bolsa de Auxiliar de Aprendizagem - CAE/CTF

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-PI, Brasil - CEP: 64808-605 www.ufpi.br/ctf

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N. 04/2023

EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA PARA DOCENTES DO CTF/UFPI COM PROPOSTAS DE PROJETOS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA AS DISCIPLINAS DE CURSOS TÉCNICOS E DO ENSINO MÉDIO NO PERÍODO LETIVO 2023.1 E 2023.2

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comissão de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, torna público o Processo Seletivo Interno de concessão de Bolsa para Auxiliar de Aprendizagem destinada a estudantes regularmente matriculados/as no CTF, conforme Resolução n. 004/2021. Este Edital torna público a cada docente lotado nesta unidade de ensino, que estão abertas as Inscrições de *Projetos de Auxiliar de Aprendizagem para seleção de docente-orientador/a*, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, nas disciplinas ofertadas durante o período letivo 2023.1 e 2023.2.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Projetos de Auxiliar de Aprendizagem serão desenvolvidos como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino e de aprendizagem, por meio de experiências pedagógicas e cooperação mútua entre discentes e docentes com finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, além de favorecer a integração curricular em seus diferentes aspectos. O cargo de Auxiliar de Aprendizagem do CTF/UFPI será desenvolvida por discentes beneficiários da Assistência Estudantil, que recebem orientação acadêmica de cada docente-orientador/a, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo será realizado de acordo com o disposto neste Edital.

2 DOS OBJETIVOS DO AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

- 2.1 O estudante Auxiliar de Aprendizagem é um facilitador de aprendizagem para outros estudantes, esclarecendo dúvidas e realizando outras atividades definidas no plano de trabalho. Objetiva-se:
- 2.1.1 Proporcionar ao discente oportunidade de participar em Projeto de Auxiliar de Aprendizagem que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2.2 Criar condições para que discentes possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.2.3 Colaborar com docentes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas;
- 2.2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- 2.2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação.

3 DOS REQUISITOS PARA CADA DOCENTE SE CANDIDATAR-PARA SER DOCENTE-ORIENTADOR/A DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

3.1 Para candidatar-se às vagas de Docente-Orientador/a de Auxiliar de Aprendizagem cada docente do Colégio Técnico de Floriano, deve:

- 3.1.1 Estar em pleno exercício de suas atividades no CTF/UFPI;
- 3.1.2 Apresentar CURRÍCULO LATTES atualizado no corrente ano;
- 3.1.3 Preencher e assinar o requerimento de inscrição, anexo I;
- 3.1.4 Preencher a planilha de pontuação, conforme modelo apresentado no anexo II;
- 3.1.5 Elaborar o Projeto de Auxiliar de aprendizagem conforme modelo anexo III.

4 DO PERIODO DE INSCRIÇÕES

De 03/04/2023 a 14/04/2023 às 23h59min59s

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO DOCENTE-ORIENTADOR

5.1 DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

5.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio do (Anexo 1), na forma e prazo previstos no Cronograma deste edital (Link: https://forms.gle/GSQyHisZCGxirDQf8).

5.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.2.1 Antes de realizar a sua inscrição, cada docente deve salvar em um **arquivo único** em **formato pdf** (*portable document format*) com as seguintes comprovações na ordem da planilha de pontuação docente (anexo II):
- 5.2.2 Currículo Lattes:
- 5.2.3 Grade de horários das disciplinas ministradas no semestre 2023.1 e 2023.2 (para disciplinas anuais do Ensino Médio), emitido pelo SIGAA;
- 5.2.4 Planilha de pontuação docente, conforme modelo apresentado no anexo II;
- 5.2.5 Projeto de Auxiliar de aprendizagem, conforme modelo apresentado no anexo III;
- 5.2.6 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou inelegível será indeferido;
- 5.2.7 É vedada a complementação de documentos;
- 5.2.8 Cada docente-orientador/a do projeto poderá submeter até duas propostas. Em todo caso, observar-se-á a quantidade máxima de duas bolsas por docente-orientador/a;
- 5.2.9 A Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do CTF/UFPI não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

6 DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO LETIVO 2023,1 e 2023,2

- 6.1 Para o período letivo 2023.1 e 2023.2, o Colégio Técnico de Floriano oferecerá até 12 (doze) vagas para Auxiliar de Aprendizagem Remunerada e até 12 (doze) vagas para Auxiliar de Aprendizagem NÃO Remunerada (voluntário);
- 6.2 Cada docente poderá solicitar até DUAS VAGAS de Auxiliar de Aprendizagem remunerada e DUAS VAGAS de Auxiliar de Aprendizagem NÃO remunerada;
- 6.3 O processo seletivo pautar-se-á na análise da planilha de pontuação do docente apresentada no ato da inscrição e na carga horária semanal do docente no CFT no semestre 2023.1 e 2023.2;
- 6.4 A NOTA da pontuação docente (ND) será uma nota relativa calculada a partir da pontuação da planilha do docente que obteve mais pontos, cuja nota será 10(dez);
- 6.5 A NOTA referente á carga horária (NCH) será uma nota relativa calculada, a partir da carga horária do docente que tem maior carga horária semanal, cuja nota será 10(dez);
- 6.6 As notas da pontuação do docente (ND) e da carga horária docente(NCH) serão somadas, resultando a nota Final do docente (NF). NF = ND + NCH
- 6.7 Em caso de empate será considerado como critérios de desempate:
- 6.7.1 Maior Nota docente (ND);
- 6.7.2 Maior NCH no semestre 2023.1 e 2023.2 (EM);
- 6.7.3 Maior tempo como docente do CTF;

- 6.7.4 Major idade:
- 6.8 A cota de bolsas de Auxiliar de Aprendizagem será distribuída obedecendo aos seguintes critérios de prioridades:
- 6.8.1 Concessão de uma VAGA por docente até contemplar os 12 docentes melhores colocados, de acordo com a NOTA FINAL do docente;
- 6.8.2 Concessão da segunda VAGA por docente até atingir a cota de 12 bolsas, de acordo com a NOTA FINAL do docente:

7 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
03/04/2023	Publicação do Edital
03 a 14/04/2023	Período de Inscrição (Link: https://forms.gle/GSQyHisZCGxirDQf8)
17/04/2023	Homologação das inscrições docente-orientador/a no site: ufpi.br/ctf
20/04/2023	Resultado parcial publicado no site: ufpi.br/ctf
21/04/2023	Recursos contra o resultado a ser apresentado por meio do email: cae.ctf@ufpi.edu.br
24/04/04/2023	Resultado Final
24 a 28/04/2023	Indicação de cada discente beneficiário e envio da documentação para o email:
	cae.ctf@ufpi.edu.br

8 DOS RECURSOS:

- 8.1 No caso de discordância com relação à pontuação na avaliação do currículo ou da Proposta de Projeto, o/a docente-orientador/a poderá entrar com Recurso no seguinte e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br, conforme prazo estabelecido no item 7, deste certame;
- 8.2 Ressalta-se que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso.

9 DAS CERTIFICAÇÕES

- 9.1 A certificação do/a docente-orientador/a e do/a bolsista somente será emitida, após o envio do Relatório Parcial e Final de Auxiliar de Aprendizagem. A Coordenadoria do CAE/CTF terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos respectivos certificados.
- 9.2 Caso queira comprovar pesquisa em andamento, sugerimos apresentar a cópia do Resultado do edital em questão.

10 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 10.1 Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:
- 10.2 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTF/UFPI;
- 10.3 Não estar matriculado(a) ou frequentando outro Curso Técnico ou Graduação na UFPI ou em qualquer outra instituição de ensino;
- 10.4 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTF ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);

11 DA BOLSA ESTUDANTIL

- 11.1 A bolsa é um aporte de recurso financeiro, em benefício do discente, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica;
- 11.2 Para as vagas de Auxiliar de Aprendizagem remunerada haverá o pagamento da bolsa de Auxiliar de Aprendizagem a cada discente no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois)

meses restantes do semestre letivo para cada discente de cursos técnicos e 07 (sete) meses para disciplinas do Ensino Médio (EM). A previsão de depósito é até o quinto dia útil no mês subsequente ao da pesquisa.

- 11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado, em qualquer mês dentro da vigência da bolsa, mediante justificativa apresentada pelo/a docente-orientador/a e assinada pelo/a mesmo/a, através do e-mail cae.ctf@ufpi.edu.br. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada até o quarto dia útil do mês.
- 11.4 Caso o(a) estudante esteja classificado(a) em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, o(a) mesmo(a) deverá escolher por apenas uma das modalidades, devendo comunicar à Comissão da Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida;

12 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 12.1 DISCENTES AUXILIARES DE APRENDIZAGEM serão selecionados em uma etapa posterior, em que serão abertas inscrições para que estes se inscrevam para as VAGAS/DISCIPLINAS de cada docente-orientador/a contemplados com vagas pelo presente Edital;
- 12.2 A carga horária semanal a ser cumprida pelo Auxiliar de Aprendizagem será de 10 (dez) horas, durante o período letivo 2023.1 e 2023.2 (EM);
- 12.3 "O horário de trabalho referente ao exercício da Auxiliar de Aprendizagem não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução n. 45/99 CONSUN, de 16/12/1999);
- 12.4 Não será permitido cada discente exercer mais de uma vaga de Auxiliar de Aprendizagem no mesmo período letivo, independente da modalidade;
- 12.5 É de responsabilidade de cada docente-orientador/a acompanhar as atividades de cada discente e informar os problemas ocorridos em relação às faltas e solicitar o desligamento do/a discente caso o mesmo não esteja participando para a Comissão de Desenvolvimento Técnico-Científico (CDTC)/CTF a ser apresentado por meio do email: cae.ctf@ufpi.edu.br;
- 12.6 Discentes-auxiliares elaborarão o Relatório Parcial e Final de Auxiliar de Aprendizagem, e entregarão à Comissão do CAE/CTF impreterivelmente até o primeiro dia de aula do período subsequente a ser apresentado por meio do email: cae.ctf@ufpi.edu.br.
- 12.7 A Comissão de Desenvolvimento Técnico-Científico (CDTC) é o órgão consultivo responsável pelos casos omissos e as possíveis situações não previstas neste edital.
- 12.8 O não cumprimento do estabelecido por qualquer uma das partes responsáveis (discente-monitores, docente-orientador/a) terá como consequência a não emissão de certificado do período letivo 2023.1 e 2023.2.
- 12.9 Cada discente beneficiário deverá ser indicado por cada docente e este encaminhará por e-mail cae.ctf@ufpi.edu.br a seguinte documentação discente: comprovante de matrícula, cópia de RG e CPF e cópia dos dados bancários.
- 12.10 Dúvidas e orientações poderão ser realizadas por meio do envio de e-mail a esta Comissão: cae.ctf@ufpi.edu.br;
- 12.11 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pela Comissão de avaliação; Presidência do CAE/CTF e pela direção do CTF/UFPI.

Floriano (PI), 03 de abril de 2023.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS DIRETOR do CTF/UFPI Matrícula: 2516120

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N. 04/2023

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA AS DISCIPLINAS DE CURSOS DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO NO PERÍODO LETIVO 2023.1 e 2023.2

Identificação do Candidato:
Nome:
Data de nascimento: Cidade: UF:
RG: CPF:
Filiação:
Estado civil: Endereço:
Bairro: Cidade: Floriano UF: PI CEP:
e-mail: @ufpi.edu.br Telefone (s) para contato:
Curso: () Agropecuária () Enfermagem () Ensino Médio () Informática
Qual tipo de Auxiliar de Aprendizagem deseja concorrer? () Bolsista () Voluntário
À Comissão de Seleção, vem respeitosamente solicitar a V. Sa., que digne autorizar sua inscrição na seleção de Docente-orientador/a de projeto de auxiliar de aprendizagem o Disciplinano âmbito do Bolsa de Assistência Estantil do CTF/UFPI. Nos termos do EDITAL Nº_/202 publicado pela Universidade Federal do Piauí. Nestes termos, pede deferimento.
Floriano-PI, de abril de 2023.
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N. 04/2023

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA AS DISCIPLINAS DE CURSOS DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO NO PERÍODO LETIVO 2023.1 e 2023.2

NOME DO DOCENTE:

TITULAÇÃO: () DOUTORADO – 09 pontos/curso	() MESTRADO - 06 pontos/curso
() ESPECIALISTA – 03 pontos/curso	() GRADUAÇÃO – 02 pontos/curso
() CURSO TÉCNICO – 1,0 pontos/curso		-

() CURSO TÉCNICO – 1,0 pontos/curso Quantidade								
PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: período de 2018 a 2023	PONTUAÇÃO	Indicado pelo Professor (a)					TOTAL DE PONTOS	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Artigos* publicados em periódicos indexados	2,0 pontos/artigo							
Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica).	0,5 ponto/resumo							
Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica)	1,0 ponto/artigo							
Livros publicados com ISBN	3,0 pontos/livro							
Capítulos de livros publicados	2,0 pontos/cap. livro							
Organização de livros publicados com ISBN	1,0 ponto/org. livro							
Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas	1,0 ponto/defesa							
Teses de Doutorado orientadas e aprovadas	2,0 ponto/defesa							
Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	0,5 ponto/projeto							
Orientação de ação de extensão concluída/ano	0,5 ponto/projeto							
Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto/defesa							
Participações em banca de defesa de tese de doutorado	1,5 ponto/banca							
Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado	1,0 ponto/banca							
Participações em banca de defesa de TCC	0,5 ponto/banca							
Exercício de magistério na educação superior (por ano)	1,0 ponto/ano							
Exercício de magistério na educação básica (por ano)	1,0 ponto/ano							
Curso ministrado (mínimo de 40 h)	0,5 ponto/curso							

ANEXO III - PROJETO DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N. 04/2023

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA AS DISCIPLINAS DE CURSOS DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO NO PERÍODO LETIVO 2023.1 e 2023.2

MODELO DE PROJETO DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Docente:
Telefone para contato:
E-mail:
Regime de Trabalho: () 20h () 40h () DE
Curso: () TACS () TAGRO () TE () TI () EM
Disciplina:
Carga horária:
Tipo de Disciplina: () Teórica () Prática () Teórico-prática
A Disciplina já teve Monitor/aux. de aprendizagem? () Sim () Não ()Não se
aplica ou não sabe informar
Posição da disciplina na Matriz curricular (semestre da disciplina): () 1° semestre () 2° semestre
Nº de Turmas: () Manhã () Tarde () Noite
Quantidade de estudantes por turma: () Manhã () Tarde () Noite
Nº de vagas para monitor(a): () Manhã () Tarde () Noite
Número de discentes Auxiliar de Aprendizagem: () Com bolsa () Voluntária
Período do Plano de Trabalho :/ a/

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Auxiliar de Aprendizagem e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

- 2 EMENTA DA DISCIPLINA
- **3 OBJETIVOS**
- 4 JUSTIFICATIVA
- 5 METODOLOGIA
- 6 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Orientações para preenchimento: Assinale com **X** nas colunas **A** as atividades que planeja executar e nas colunas **H** informe a quantidade de horas semanais destinadas a cada atividade. Para informações adicionais use verso ou folhas suplementares.

DESCRIÇÃO	A	Н
1. Planejar atividades [reuniões com professor(a) orientador(a)]		
2. Auxiliar os estudantes de baixo rendimento		
3. Auxiliar o(a) professor(a) em aulas teóricas		
4. Auxiliar o(a) professor(a) em aulas práticas		

	A	Н
5. Auxiliar o(a) professor(a) no processo de verificação de aprendizagem (correção de provas e atividades, relatórios, etc.)		
6. Auxiliar o(a) professor(a) na organização de trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo)		
7. Auxiliar o(a) professor(a) na orientação de alunos em trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo)		
8. Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades assíncronas e síncronas propostas em ambientes virtuais de aprendizagem		

^{*} Observar atribuições do Auxiliar de Aprendizagem, em especial a carga horária semanal de dez (10) horas.

7 CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES DO AUXLIAR DE APRENDIZAGEM

	08 às 10h	10h às 12h	12h às 14h	14h às 16h	16h às 18h
SEG					
TER					
QUA					
QUI					
SEX					

Obs.: carga horária máxima de 10h semanais, conforme Resolução CEPEX n. 4, 2021.